



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA SES Nº 175/2024**

Altera a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021. PROA nº 24/2000-0029932-8.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para prestação de serviços no Sistema Único de Saúde;

os Decretos nº 56.111, de 24 de setembro de 2021, nº 56.230, de 07 de dezembro de 2021, nº 56.428, de 23 de março de 2022, que alteram o Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021;

a Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, alterada conforme nova redação dada pela Portaria SES nº 104, de 07 de fevereiro de 2024, com a atualização dos novos pesos e percentuais dos Tipos de Serviços;

a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, habilitando ao recebimento de incentivos ao Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, de Porto Alegre;

a Resolução CIB/RS nº 50, de 16 de março de 2022, que pactua as referências da atenção especializada no Estado do Rio Grande do Sul

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria SES nº 45, de 19 de janeiro de 2022, que habilita os hospitais prestadores de serviços ao SUS ao recebimento dos recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 45/2022 para a **Inclusão** do TS: Ambulatório de Especialidades – Ginecologia, **Inclusão** do TS: Ambulatório de Gestante de Alto Risco - AGAR Tipo II e **Inclusão** do TS:CRAI- Centro de Referência em Atendimento Infanto Juvenil, ao Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, de Porto Alegre. Os valores passam a ser conforme o que consta no **Anexo Único** da presente Portaria.

**Parágrafo Único.** Os valores dos serviços habilitados, relacionados no Anexo desta Portaria, se encontram ajustados conforme alteração dada pela Portaria SES nº 104, de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA SES Nº 175/2024  
Inclusão no Anexo I – Macro Metropolitana da Portaria SES nº 45/2022

CNES	MUNICÍPIO	HOSPITAL	TIPO DE SERVIÇO (TS) E SUPLEMENTAR DIFERENCIAL (SD)	VALORES/MÊS POR TS E SD	VALOR TOTAL/ ANO
2237822	Porto Alegre	HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS	TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Urologia	73.059,00	10.776.845,22
			TS: Maternidade de Risco Habitual	317.343,94	
			TS: UTI e UCI	219.177,00	
			SD: Hospital Público acima de 100 leitos SUS	144.459,91	
			TS: Ambulatório de Especialidades - Ginecologia	73.059,00	
			TS: Ambulatório de gestante de alto risco- AGAR TIPO II	39.660,58	
			CRAI - Centro de Referência em Atendimento Infanto-juvenil	31.311,00	